



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)



RENOVAÇÕES

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

DATA: 26/04/2025

E-mail: compras.pmrpinhal@gmail.com

Fone: (43)3551-8301

1. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS

2. VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 2.258.228,90

3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE

4. PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: DEZEMBRO 2025 A NOVEMBRO DE 2026.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.

As renovações dos contratos de prestação de serviços abaixo são de extrema importância para a Administração, pois tratam-se de serviços essenciais e estão ligados à maioria das atividades desenvolvidas pelo município, seja na área administrativa, educacional, assistencial ou de saúde.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses, e no art. 107 da Lei 14.133/2021 que os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e para que não precisemos abrir novos processos licitatórios que demandam de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses a partir de cada vencimento.

Os contratos referem-se à manutenção de servidores de internet, hospedagem de website, publicação de atos oficiais, controle de frequência de funcionários, locação de softwares, serviços de internet, suporte técnico, manutenção de computadores.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das contratadas, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos, além de permitir a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças.

Além disso os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

6. CONTRATOS A RENOVAR

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	DATA PARA RENOVAÇÃO	VALOR CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
1.	001/24	PR067/23	07/01/26	Licença Ambiental	05/12/25	13.850,00	Rodrigo I.Borges	Alcídio B.Souza Junior
2.	010/23	PR004/23	06/02/26	Manutenção técnica do site oficial	29/01/26	2.630,14	Cícero Rogério Sanches	Juliano Zacarias
3.	017/22	PR010/22	01/03/26	Cessão de uso e manutenção relógios ponto	19/02/26	64.507,44	Cícero Rogério Sanches	Jander Jean Pinheiro
4.	070/22	Pr019/22	13/04/26	Serviços de internet fibra óptica	25/03/26	69.120,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
5.	129/24	PR026/24	29/04/26	Manutenção Antena Digital	25/03/26	18.000,00	Rodrigo Lanini Borges	Cícero Rogério Sanches
6.	138/24	PR023/24	07/05/26	Cartão vale alimentação	24/04/26	1.239.649,92	Cícero Rogério	Jander Jean Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

							Sanches	PAG 02
7.	091/22	PR033/22	12/05/26	Manutenção de microcomputadores	12/05/26	24.000,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
8.	161/23	PR042/23	25/06/26	Jornal diário	20/05/26	150.000,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
9.	183/22	PR052/22	28/06/26	Sistema software SIOPS, SIOPE, SICONFI	03/06/26	18.583,20	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
10.	202/23	PR053/23	16/10/26	Manutenção sistema câmeras monitoramento	18/09/26	238.080,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
11.	271/24	PR066/24	24/11/26	Serviços de engenharia	05/11/26	169.497,00	Rodrigo Lanini Borges	João Vitor Siqueira
Total estimado						2.007.917,70		

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

Responsável pela Formalização da Demanda

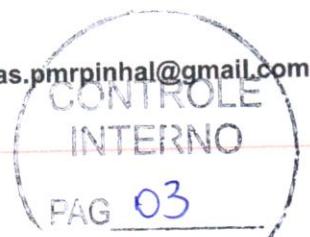
CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



RENOVAÇÃO CONTRATO 010.2023

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Para: roney1410@hotmail.com

5 de janeiro de 2026 às 13:04

Boa Tarde

O contrato 010/2023 encerra-se no dia 06/02/2026 e gostaria de saber se há interesse em renová-lo por mais 12 meses.

Aguardamos retorno

At.te

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

X Find.INC

CONTROLE
INTERNO
ANAG 04

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

Rua Paraná, nº 983, cidade de Ribeirão do Pinhal - PR.

A/C da Secretaria de Administração

REQUERIMENTO

Referente Prorrogação da Vigência do Contrato.

Contrato nº 010/2023

A empresa **Garagnani & Garanhani Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 28.306.139/0001-87, com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade, nº.905, Bairro Santuário, na cidade Siqueira Campos PR, representada neste ato pelo representante legal Jhonatas Garagnani de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº. 10.188.483-1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº.077.498.119-90, venho respeitosamente informar que tem o interesse em renovar por mais 12 (doze) meses o contrato de fornecimento nº.010/2023, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, referente a contratação de empresa especializada em criação, manutenção e desenvolvimento de Website responsável para realização de hospedagem e manutenção técnica do site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, obrigando-se o CONTRATADO a executar em favor da CONTRATANTE a execução dos serviços constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob nº 004/2023, a qual fará parte integrante deste instrumento.

Salienta-se que é necessário o reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, amparado legal conforme art. 65 da lei 8.666/1993.

O índice INPC acumulado dos ultimos 12 (doze) meses de 4,18%, sendo que o valor atualizado anual de R\$ 2.739,96 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, 05 de janeiro de 2026.

X Find.INC

CONTROLE
INTERNO
PAG 05

28.306.139/0001-87

RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, Nº905, BAIRRO SANTUÁRIO, SIQUEIRA
CAMPOS – PR
CNPJ: 28.306.139/0001-87

JHONATAS GARAGNANI Assinado de forma digital por
DE SOUZA:07749811990 JHONATAS GARAGNANI DE
SOUZA:07749811990 Dados: 2026.01.05 13:30:27 -03'00'
Jhonatas Garagnani de Souza – Sócio Proprietário
CPF: 077.498.119-90
RG: 10.188.483-1



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Calculadora do cidadão**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2025
Data final	11/2025
Valor nominal	R\$ 2.630,14 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03680140
Valor percentual correspondente	3,680140 %
Valor corrigido na data final	R\$ 2.726,93 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Não definidas

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 9/2026

IMPORTANTE: FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PÉRIODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/04/2026	CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJUFFH2JZX58ETRF				
REQUERENTE: município	PROTOCOLO:				
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO					
RAZÃO SOCIAL: GARAGNANI & GARAGNANI LTDA.					
INSCRIÇÃO EMPRESA 8403	CNPJ/CPF 28.306.139/0001-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ		
ENDERECO					
RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE, 905 - SANTUÁRIO Siqueira Campos - PR CEP: 84940000					
ATIVIDADES					



Ribeirão do Pinhal, 05 de Janeiro de 2026

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Observações:



Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/01/2026 14h06min

Número

8

Validade

04/07/2026

CONTROLE
INTERNO

FAG 08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GARAGNANI & GARANHANI LTDA CNPJ: 28306139000187

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 20829 - GARAGNANI & GARANHANI LTDA

Endereço: Rua JOSEFINA MONTANHA ANDRADE, 00905 - Bairro SANTUARIO - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWO9FCRRGKBJWDW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 05 de Janeiro de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.306.139/0001-87

Razão Social: GARAGNANI & GARANHANI LTDA

Endereço: RUA Josefina Montanha de Andrade 905 / Santuário / SIQUEIRA CAMPOS /

PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026 ✓

Certificação Número: 2025123003155493898911

Informação obtida em 05/01/2026 13:57:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.306.139/0001-87

Razão Social: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
Endereço: RUA Josefina Montanha de Andrade 905 / Santuário / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011802225493898903

Informação obtida em 29/01/2026 14:55:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**
CNPJ: **28.306.139/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:14 do dia 19/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2026.

Código de controle da certidão: **389D.67C5.E993.9EEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARAGNANI & GARANHANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.306.139/0001-87

Certidão nº: 744204/2026

Expedição: 05/01/2026, às 13:58:23

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARAGNANI & GARANHANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.306.139/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38692276-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.306.139/0001-87

Nome: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**

CPF/CNPJ: **28.306.139/0001-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:00:07 do dia 05/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: E50T050126140007

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA**

CPF/CNPJ: **28.306.139/0001-87**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:59:50 do dia 05/01/2026 , com validade até o dia 04/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2Hz11butdjhtjPbez8OW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Selecionar

[... Cadastro de Restrições / Cadastro de Restrições - Consultar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 28306139000187

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Mapa do site](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal 05 de janeiro de 2026.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigos n.º 57 e 65 Lei 8.666/1993 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a prorrogação do prazo de vigência por 12MESES e reajuste pelo INPC do seguinte processo:

CONTRATO 010/2023 – PREGÃO 004/2023

CONTRATADA: GARAGNANI & GARAGNANI LTDA,

CNPJ: 28.306.139/0001-87

ENDEREÇO: RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE N.º 905 – BAIRRO SANTUÁRIO – CEP 84.940-

000 - SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ.

ITEM	OBJETO	VR MENSAL CONTRATADO	INPC	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VR TOTAL 12 MESES
01	Serviços de manutenção e desenvolvimento de Website	2.630,14	3,68%	2.726,93	32.723,16

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DO CONTRATO

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



RIBEIRÃO DO PINHAL, 08 DE JANEIRO DE 2026.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 32.723,16

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a prorrogação de prazo por 12 meses contrato 010/2023 e pregão 004/2023, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros para a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Prorrogação de prazo por 12 meses contrato 010/2023 e pregão 004/2023, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponibilidade nos valores abaixo descrito, para a celebração pretendida, conforme segue.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003-2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 32.723,16 (*trinta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos*).

Ribeirão do Pinhal, 08 de janeiro de 2026.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 05 de janeiro de 2026.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange **o pedido prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste INPC do contrato abaixo** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em criação, manutenção e desenvolvimento de Website responsável para realização de hospedagem e manutenção técnica do site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR.

CONTRATO 010/2023 – PREGÃO 004/2023

CONTRATADA: GARAGNANI & GARAGNANI LTDA,

CNPJ: 28.306.139/0001-87

ENDEREÇO: RUA JOSEFINA MONTANHA DE ANDRADE N.º 905 – BAIRRO SANTUÁRIO – CEP 84.940-000 - SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ.

ITEM	OBJETO	VR MENSAL CONTRATADO	INPC	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VR TOTAL 12 MESES
01	Serviços de manutenção e desenvolvimento de Website	2.630,14	3,68%	2.726,93	32.723,16

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DO CONTRATO

Ilustríssimo Senhor
ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)
E
GILSON LUIZ BIANCHI
M.D. CONTROLADOR INTERNO



Parecer Jurídico 001/2026

Pregão Eletrônico Nº 004/2023
Contrato 010/2023

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa especializada em criação, manutenção e desenvolvimento de Website responsivo para realização de hospedagem e manutenção técnica do site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal."

REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

MANIFESTAÇÃO

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Foi o processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Sr. Secretário Municipal de Administração, ora gestor do contrato, foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade do serviço acima citado, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

Também, nesta mesma oportunidade, foi pleiteado aditivo de valor ao presente contrato no patamar de 3,68%, tendo como parâmetro de reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Cumpre ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que **há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação**. De igual forma a tesouraria manifestou **pela existência de recursos disponíveis**.

Comprovou-se também que **a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Fisco Municipal, Justiça do Trabalho, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denota-se legal e possível o pedido, **face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 57 da Lei nº 8.666/93**. Certifique-se:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (omissis);

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: "a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio."⁴

No caso em comento, a necessidade da prestação do serviço é permanente e indispensável, pois retrata interesse público no que concerne à publicidade dos atos da administração municipal por meio do portal de transparência.

Assim, é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Quanto ao pleito de aditivo de valor ao contrato, há que destacar a existência de cláusula contratual permitindo este reajuste, pois se trata de correção monetária, ressaltando que a prestação do serviço mantém o mesmo custo, contando somente com a atualização da moeda.

Sendo assim, regular o pleito de aditivo de valor ao contrato no que tange a atualização monetária pelo INPC, correspondente a 3,68%.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Por fim, cabe explicitar que o presente pleito de aditivo contratual dá-se, ainda, com escopo na Lei nº 8.666/93, face permissivo contido no art. 190 da Lei nº 14.133/2021: "o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada".

⁴ MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 8^a ed. Niterói: Impetrus, 2014, p. 481.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 23

Ribeirão do Pinhal – PR, 04 de fevereiro de 2026.

Alysson Henrique Venâncio Rocha
Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado - OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Aditivo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em criação, manutenção e desenvolvimento de Website responsivo para realização de hospedagem e manutenção técnica do site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

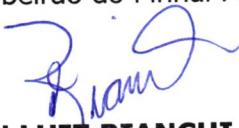
Contratação de Interessado: Secretaria de Administração.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01,02
02	Consta demonstração do serviço?	S	01,02
03	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	07 a 16
04	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	07
05	Houve Parecer do Gestor do contrato?	N/A	
06	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	19
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	18
08	Houve Parecer Jurídico?	S	21 a 23
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 23

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL, à homologação do certame, da Renovação do Contrato do Pregão Eletrônico nº **004/2023**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 05 de Fevereiro de 2026.


GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IX | Edição n.º 1698 | Sexta-feira | 06 de fevereiro de 2026.

Pág. 03

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

QUARTO ADITIVO CONTRATO 010/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa EMPRESAS FL LTDA CNPJ n.º 17.922.286/0001-65. Objeto: contratação de sistema Gerenciador Eletrônico de cotação de preços, especializado no fornecimento de dados com preços de peças, acessórios, e outros para toda linha automobilística, inclusive maquinários pesados (tratores), com disponibilidade de acesso por meio da internet, por meio de assinatura anual, incluindo treinamento e suporte, conforme solicitação da Secretaria de Transporte e Viação, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência até 15/02/2027. Valor R\$ 19.175,75. Data de assinatura: 05/02/2026, LUIS RICARDO DE MAGALHÃES CPF: 027.181.071-89 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

QUARTO ADITIVO CONTRATO 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

010/2022. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ACÁCIA SOLUÇÕES LTDA CNPJ n.º 20.962.649/0001-09. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação serviços de cessão de uso de solução de controle de freqüência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software, capacitação, equipamentos, manutenção e suporte técnico. Valor mensal R\$ 5.573,45. Vigência até 01/03/2027. Data de assinatura: 05/02/2026, CLEBER ÂNGELO DE OLIVEIRA CPF: 027.556.779-61 8 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GARAGNANI & GARAGNANI LTDA CNPJ n.º 28.306.139/0001-87. Objeto: contratação de empresa especializada em criação, manutenção e desenvolvimento de Website responsável para realização de hospedagem e manutenção técnica do site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR. Vigência até 06/02/2027. Valor R\$ R\$ 2.726,93. Data de assinatura: 05/02/2026, JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA CPF: 077.498.119-90 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2026. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Tendo em vista correções no Termo de Referência o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de baterias automotivas novas a base de troca para os veículos, maquinários e equipamentos da frota municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos foi readequado. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 27/02/2026 com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 104.491,00 (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 010/2023 – PREGÃO 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA GARAGNANI & GARAGNANI LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **GARAGNANI & GARAGNANI LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 28.306.139/0001-87 Fone (43) 99918-3603 email roney1410@hotmail.com e sites.xfind@gmail.com com sede na Rua Josefina Montanha de Andrade nº 905 – Bairro Santuário – CEP 84.940-000 na cidade de Siqueira Campos - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA**, brasileiro, SOLTEIRO, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 10.188.983-1 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 077.498.119-90, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **07/02/2023**, cujo objeto foi “a contratação de empresa especializada em criação, manutenção e desenvolvimento de Website responsivo para realização de hospedagem e manutenção técnica do site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **06/02/2027** e o reajuste no montante de **R\$ 2.726,93** (dois mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 05 de fevereiro de 2026.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS.

FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

JHONATAS
GARAGNANI DE
SOUZA:0774981199
0

Assinado de forma digital
por JHONATAS GARAGNANI
DE SOUZA:0774981199
Dados: 2026.02.05 10:36:31
-03'00'

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81